

## Emenda Nº 61

### **EMENTA :** **MODIFICA O § 2º DO ARTIGO 11 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Art. 11 (...)

“§ 2º Para viabilizar o disposto no inciso VI serão admitidas as vias internas já existentes no local.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

A nova redação proposta pela presente emenda visa a garantir que apenas as vias existentes sejam aproveitadas, evitando que esta lei seja usada em substituição à de Parcelamento do Solo e/ou de Uso e Ocupação do Solo, que são o regramento adequado para a abertura de novas vias.

## Emenda Nº 62

### EMENTA :

SUPRIME O § 4º DO ARTIGO 11 DO PLC 136-A/2019

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Suprima-se o parágrafo 4º do Artigo 11 do Projeto de Lei Complementar citado acima.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda supressiva está associada à emenda supressiva do inciso II, que previa a possibilidade de permissão de edificação com altura maior que a permitida pela legislação de patrimônio em lotes de bens tombados, e à emenda do caput do artigo, que garante o pagamento de outorga, em conformidade com a legislação urbanística.

## Emenda Nº 63

### EMENTA :

MODIFICA O § 5º DO ARTIGO 11 DO PLC 136-A/2019.

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Art. 11 (...)

“§ 5º Os recursos da outorga onerosa para transformação de uso deverão ser destinados integralmente ao Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Cultural.”

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é garantir que os recursos da Outorga Onerosa, nos casos previstos por esta Lei Complementar, sejam destinados ao seu objetivo principal de garantir a preservação do patrimônio arquitetônico e cultural da cidade do Rio de Janeiro, destinando-os ao Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Cultural.

**Emenda Nº 64**

**EMENTA :**  
**MODIFICA O ARTIGO 12 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Art. 12. Será permitida a reconversão para o uso residencial multifamiliar, por meio da transformação de uso ou pelo desdobramento em unidades autônomas, de edificações regularmente construídas e licenciadas até a data de publicação desta Lei, localizadas em Zonas Residenciais Unifamiliares nas seguintes áreas:

Plenário Teotônio Vilela, 21 de setembro de 2021

**Emenda Nº 65**

**EMENTA :**

**MODIFICA O INCISO II DO ARTIGO 12 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Art. 12. (...)

II - VI Região Administrativa - Lagoa, nos bairros de São Conrado, Jardim Botânico, e na Rua Marquês de São Vicente, Rua Mary Pessoa, Estrada da Gávea e Estrada Santa Marinha;

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

**Emenda Nº 66**

**EMENTA :**  
**MODIFICA O INCISO VII DO ARTIGO 12 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Altere-se a redação do inciso VII, do art. 12, para incluir a Estrada da Barra da Tijuca.

Art. 12 (...)

VII - XXIV Região Administrativa – Barra da Tijuca, na Estrada da Barra da Tijuca, na Estrada do Itanhangá, Estrada de Jacarepaguá e na Estrada do Joá.

Plenário Teotônio Vilela, 21 de setembro de 2021

## Emenda Nº 67

### **EMENTA :** **MODIFICA O DISPOSTO NO GRUPO II DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

O Item “Zona Residencial 1” do Grupo II do Anexo Único da Lei Complementar nº 136/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Zona Residencial 1 – ZR 1 definida pelo Decreto nº 322, de 03 de março de 1976, e demais zonas de uso exclusivamente residencial unifamiliar. As atividades previstas neste grupo são válidas apenas para a Rua Cosme Velho, a Praça São Judas Tadeu, a Ladeira dos Guararapes e a Ladeira do Ascurra no bairro do Cosme Velho e para a Rua Pacheco Leão, no trecho da Rua Jardim Botânico até a Rua Estela, no bairro do Jardim Botânico.

Plenário Teotônio Vilela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

Este dispositivo busca adequar o texto do quadro às modificações efetuadas no texto dos artigos após audiências com as partes interessadas.

## Emenda Nº 68

### **EMENTA :**

**ADICIONA NOVO PARÁGRAFO AO ARTIGO 12 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

“Parágrafo Novo. A transformação para usos não previstos para a zona onde se encontra o imóvel e o desdobramento em unidades independentes não se aplicam a casas de vila sem acesso direto ao logradouro público e a apartamentos em edificações residenciais multifamiliares.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa impedir a mudança de uso em unidades independentes nos casos de grupamentos do tipo vila ou de edificações que já são multifamiliares para evitar que unidades comerciais venham a ser criadas em prédios ou vilas estritamente residenciais.

## Emenda Nº 69

### **EMENTA :** **SUPRIME O ARTIGO 12 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Suprima-se o art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 136-A/2021 e renumere-se os demais.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda é necessária pois, visa suprimir o artigo 12 correspondente ao Capítulo III do PLC 136/2021 que propõe mudança do zoneamento da cidade (quase todas APs), acaba com ZR1 e

zona unifamiliar de todos os PEUs ao permitir em áreas estritamente unifamiliares, reconversão de imóveis unifamiliares para multifamiliares, o que acarretará em um grande adensamento em zonas que normalmente são de transição entre zonas muito adensada como ZR3 para zona de proteção ambiental que é ZE1, tem função de zona de amortecimento.

A associação de moradores de Cosme Velho, destaca que: "Também consideramos excessivo o Capítulo III do substitutivo, cujo conteúdo permissivo avança para edificações que não têm limitações no que se refere ao patrimônio cultural. Nesse capítulo o PL 136 induz o adensamento do bairro através da transformação de nossa Zona Residencial uni/bifamiliar em Zona Multifamiliar, e permitindo em qualquer local a proporção de 1 unidade para cada 300 m2 de terreno – o que em alguns casos pode chegar a números impensáveis (na área verde com mais de 60 mil m2, acima do terminal de ônibus), o que é um absurdo para um bairro pequeno, com os problemas já descritos acima."

## Emenda Nº 70

### EMENTA :

ADICIONA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 12 DO PLC 136-A/2019

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Parágrafo Único. A reconversão para o uso residencial multifamiliar, por meio da transformação de uso ou pelo desdobramento em unidades autônomas, de edificações regularmente construídas e licenciadas, localizadas em Zonas Residenciais Unifamiliares nas áreas acima da cota de 100m será permitida desde que não haja acréscimo de área ou de altura da edificação.

Plenário Teotônio Vilela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente emenda é garantir que a reconversão para o uso residencial multifamiliar, por meio da transformação de uso ou pelo desdobramento em unidades autônomas, de edificações regularmente construídas e licenciadas, localizadas em Zonas Residenciais Unifamiliares acima da cota de 100m acima do nível do mar somente seja permitida apenas quando não houver acréscimo de área ou de altura da edificação.

## Emenda Nº 71

### **EMENTA :** **MODIFICA O ARTIGO 14 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Art 14 A reconversão dos imóveis de que trata a “O ARTIGO 12”, está vinculada ao pagamento de contrapartida calculada de acordo com o Artigo 18 desta Lei Complementar.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

O art. 14 faz referência ao capítulo III, sendo que o objetivo de cobrança de contrapartida está relacionado a alteração de uso em zoneamento que não permita a reconversão para o uso Multifamiliar. O art. 12 faz referência a essa alteração de uso residencial unifamiliar para uso residencial multifamiliar em zona residencial unifamiliar : “ Art. 12. Será permitida a reconversão para o uso residencial multifamiliar, por meio da transformação de uso ou pelo desdobramento em unidades autônomas, de edificações regularmente construídas e licenciadas, localizadas em Zonas Residenciais Unifamiliares nas seguintes áreas:”

Sendo assim a contrapartida é cobrada onde a PLC 136 permite a mudança de uso unifamiliar para multifamiliar.

Em zoneamentos onde já for permitido o uso residencial multifamiliar DA RECONVERSÃO DE EDIFICAÇÕES REGULARMENTE CONSTRUÍDAS E LICENCIADAS não ha porque a cobrança da contrapartida.

**Emenda Nº 72**

**EMENTA :**  
**MODIFICA O ARTIGO 13 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Art. 13. Na reconversão dos imóveis de que trata este capítulo, deverá ser atendida a proporção máxima de uma unidade residencial para cada duzentos metros quadrados de terreno, descontadas frações

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

## Emenda Nº 73

### **EMENTA :** **SUPRIME O ARTIGO 13 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Suprima-se o art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº 136-A/2021 e renumere-se os demais.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda é necessária pois, visa suprimir o artigo 13 correspondente ao Capítulo III do PLC 136/2021 que propõe mudança do zoneamento da cidade (quase todas APs), acaba com ZR1 e

zona unifamiliar de todos os PEUs ao permitir em áreas estritamente unifamiliares, reconversão de imóveis unifamiliares para multifamiliares, o que acarretará em um grande adensamento em zonas que normalmente são de transição entre zonas muito adensada como ZR3 para zona de proteção ambiental que é ZE1, tem função de zona de amortecimento.

A associação de moradores de Cosme Velho, destaca que: "Também consideramos excessivo o Capítulo III do substitutivo, cujo conteúdo permissivo avança para edificações que não têm limitações no que se refere ao patrimônio cultural. Nesse capítulo o PL 136 induz o adensamento do bairro através da transformação de nossa Zona Residencial uni/bifamiliar em Zona Multifamiliar, e permitindo em qualquer local a proporção de 1 unidade para cada 300 m2 de terreno – o que em alguns casos pode chegar a números impensáveis (na área verde com mais de 60 mil m2, acima do terminal de ônibus), o que é um absurdo para um bairro pequeno, com os problemas já descritos acima.

**Emenda Nº 74**

**EMENTA :**  
**SUPRIME O ARTIGO 14 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Suprima-se a totalidade do artigo 14 do Substitutivo Nº 1 do Projeto de Lei Complementar 136/2019.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

## Emenda Nº 75

### **EMENTA :** **MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 15 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

III - vagas de estacionamento, quando for comprovada a inviabilidade técnica; ou se situar a menos de 800 metros de estações de transporte de média e alta capacidade.”

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo da emenda é limitar os casos de dispensa de estacionamento àquelas situações em que não houver viabilidade técnica para que as exigências de vaga sejam atendidas. Entendemos que dispensar a priori a exigência de vaga pode provocar impactos negativos em algumas vias, que passariam a ter uma demanda maior de vagas. A emenda admite, também, a possibilidade de dispensa de vaga quando o empreendimento se situar a menos de 800 metros de estações de transporte de média e alta capacidade, entendendo que nestas situações não há dependência do transporte individual, não sendo necessário garantir vagas de estacionamento.

## Emenda Nº 76

### **EMENTA :** **SUPRIME O ARTIGO 15 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Suprima-se o art. 15 do Projeto de Lei Complementar nº 136-A/2021 e renumere-se os demais.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda é necessária pois, visa suprimir o artigo 15 correspondente ao Capítulo III do PLC 136/2021 que propõe mudança do zoneamento da cidade (quase todas APs), acaba com ZR1 e

zona unifamiliar de todos os PEUs ao permitir em áreas estritamente unifamiliares, reconversão de imóveis unifamiliares para multifamiliares, o que acarretará em um grande adensamento em zonas que normalmente são de transição entre zonas muito adensada como ZR3 para zona de proteção ambiental que é ZE1, tem função de zona de amortecimento.

A associação de moradores de Cosme Velho, destaca que: "Também consideramos excessivo o Capítulo III do substitutivo, cujo conteúdo permissivo avança para edificações que não têm limitações no que se refere ao patrimônio cultural. Nesse capítulo o PL 136 induz o adensamento do bairro através da transformação de nossa Zona Residencial uni/bifamiliar em Zona Multifamiliar, e permitindo em qualquer local a proporção de 1 unidade para cada 300 m2 de terreno – o que em alguns casos pode chegar a números impensáveis (na área verde com mais de 60 mil m2, acima do terminal de ônibus), o que é um absurdo para um bairro pequeno, com os problemas já descritos acima.

**Emenda Nº 77**

**EMENTA :**  
**MODIFICA O ARTIGO 15 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR LINDBERGH FARIAS, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE

Art 15 As disposições estabelecidas neste Capítulo não se aplicam aos imóveis situados acima da cota + 100 m, na Zona Especial Nº 1 (ZE1), Zona de Reserva Florestal.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

## Emenda Nº 78

### EMENTA :

**ADICIONA INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 15 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Art. 15 (...)

IV - Taxa de Ocupação;

V - Número máximo de unidades residenciais permitidas no lote, respeitada à área mínima das unidades estabelecidas para o local.

Parágrafo único. O pavimento destinado a telhado , nas edificações com 5 ou mais pavimentos, poderá ser utilizado como área de uso comum de convivência do condomínio, visando ao usufruto e benefício da paisagem urbana, nas seguintes condições:

I - não poderão configurar unidade autônoma nem dependência de unidade autônoma;

II - não serão computadas na Área Total Edificável – ATE, desde que não ultrapassem a altura dos elementos construtivos existentes no telhado.

§ 3º Os índices urbanísticos vigentes serão aplicados apenas em caso de acréscimos;

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

A emenda visa incentivar o uso residencial na Cidade, e ao mesmo tempo, incentivar o retrofit de edificações existentes, dando novo aproveitamento com uso permitido em toda a Cidade, capaz de trazer vitalidade e reverter o estado de abandono das edificações

## Emenda Nº 79

### **EMENTA :** **MODIFICA O ARTIGO 16 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADORA VERA LINS

Art. 16. As atividades previstas no Anexo Único desta Lei Complementar não devem causar prejuízo ao sistema viário e à vizinhança, devendo ser exigidas as seguintes medidas quando localizadas em zonas residenciais:

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda objetiva garantir a mitigação efetiva aos incômodos sonoros à vizinhança, tornando as medidas constantes nos incisos do Art. 16, obrigatórias em vez de facultativas.

## Emenda Nº 80

### **EMENTA :**

**SUPRIME O INCISO II E ALÍNEAS A E B DO ARTIGO 17 DO PLC 136-A/2019**

**Autor(es):** VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR LUCIANO MEDEIROS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR ROCAL, VEREADOR ZICO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR CHICO ALENCAR, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR WALDIR BRAZÃO, VEREADORA MONICA BENICIO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR ELIEL DO CARMO, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADOR MARCIO SANTOS, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADOR FELIPE BORÓ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR REIMONT, VEREADOR JORGE FELIPPE

Suprimam-se o inciso II do artigo 17, bem como suas alíneas “a” e “b”, do Substitutivo Nº 1 do Projeto de Lei Complementar 136/2019.

Plenário Teotônio Villela, 21 de setembro de 2021

### **JUSTIFICATIVA**

O inciso II do artigo 17 permite que casas de vilas sem acesso direto ao logradouro público tenham o seu uso modificado. Tal medida tem grande potencial de geração de conflitos em vilas residenciais que poderão ter a sua privacidade e sossego perturbados por usuários de imóveis comerciais.